



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO MÉDICO JUDICIÁRIO**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO-**

As atribuições do Serviço de Psicologia do Poder Judiciário são diversas e demandam capacitação e aprimoramento constante dos servidores psicólogos. Entre as atividades desempenhadas pelo Analista do Poder Judiciário – Psicologia no âmbito do Poder Judiciário Gaúcho, pode-se destacar:

- A realização de entrevista e aplicação de testes psicológicos em candidatos a cargo do Poder Judiciário, inclusive aos da Magistratura, objetivando a avaliação de suas condições técnicas de aptidão e personalidade para o desempenho dos cargos;
- A elaboração de laudos técnicos de avaliação pericial, determinados por magistrados e autoridades administrativas, para formação de perícia processual e funcional, utilizando-se das técnicas de entrevistas, aplicação de testes, contato com instituições, visita domiciliares e institucionais e outros;
- A realização de avaliação psicológica em crianças, adolescentes, adultos e idosos, avaliando os aspectos psicológicos relativos ao desenvolvimento individual, vida familiar, institucional e comunitária, com a finalidade de fornecer subsídios à autoridade judiciária, por escrito, através de relatórios, pareceres e laudos, ou verbalmente, em audiência, qualificando o processo judicial relativo à matéria da infância e juventude, cível e criminal;
- A prestação de apoio técnico às autoridades judiciárias, no âmbito de sua competência profissional e na totalidade do trabalho que envolve a metodologia do Depoimento Especial, inclusive, realizando a escuta protegida nas audiências;
- O desenvolvimento de atividades de pesquisa, estudos, planejamento de assuntos e problemas técnicos relacionados com a área psicológica;
- O manuseio de sistemas de dados pertencentes à área, como por exemplo e SNA Formulário de Devolutiva de Depoimento.

Os materiais utilizados pelos profissionais, muitos de emprego restrito ao profissional da psicologia, também passam por atualizações e estudos de validade de forma permanente. O Conselho Federal de Psicologia (CFP) regulamenta, no exercício profissional, a realização de avaliações psicológicas, bem como regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), através da Resolução nº 31, de 15 de dezembro de 2022. Referida normativa estabelece que para a realização da avaliação psicológica, a psicóloga e o psicólogo devem basear sua decisão, obrigatoriamente, em métodos, técnicas e instrumentos psicológicos reconhecidos cientificamente para uso na prática profissional (fontes fundamentais de informação).

O Poder Judiciário Gaúcho instituiu o Grupo de Trabalho (GT) Permanente para Padronização dos Testes Psicológicos Utilizados no Âmbito do 1º e 2º Grau do Poder Judiciário, cujo objetivo é reunir, quantificar e avaliar as necessidades apresentadas pelos profissionais psicólogos atuantes no judiciário. Integram o grupo a servidora Daniela Rockett Rosa, como Coordenadora; as servidoras Deisi Michele Rahn e Rita de Cassia dos Santos Canabarro, como membros representantes do 2º Grau; as servidoras Luisa Actis Braz e Aline Scheffer de Menezes, como membros representantes do 1º Grau; e a servidora Marina Leal Santana Maronez, como secretária.

A partir das deliberações do GT foram elaboradas as listas de materiais necessários para o 1º e 2º grau de jurisdição (7362917 e 7370393).

Para que as atividades técnicas dos servidores psicólogos sejam desempenhadas, faz-se necessário a aquisição periódica de materiais e testes psicológicos, além de objetos e equipamentos específicos para o uso em consultório ou sala de psicologia.

Diante da necessidade de compra dos materiais, inicia-se o presente estudo técnico para avaliar as melhores alternativas para aquisição.

## **2. ANÁLISE DE CONTEXTO**

A última aquisição de materiais psicológicos pelo Poder Judiciário ocorreu no ano de 2023 (expediente SEI nº 8.2023.0168/000005-1). A análise do trâmite da contratação evidenciou que fase interna do processo licitatório passou por diversas retificações nos itens descritos no termo de referência, seja em razão da incompatibilidade do item constante na lista em relação ao item cadastrado no sistema ERP Thema, seja porque alguns itens da lista não eram comercializados de forma avulsa, e sim em conjunto, o que ensejava o retorno do expediente à área demandante e a consulta aos profissionais integrantes do GT.

Em 07/12/2023 foi realizada reunião entre o GT, na qual a secretária à época, Aline Cerutti de Oliveira, pontuou as dificuldades havidas no andamento do referido processo licitatório e propôs soluções para aperfeiçoar o fluxo, como por exemplo, revisão minuciosa dos materiais pelos membros do GT, bem como verificação da sua validade junto ao SATEPSI e disponibilidade no mercado (apresentação da reunião 7399396)

Para o ano corrente – 2024 - após as deliberações do GT, foram elaboradas listas de materiais separadas por grau de jurisdição (7399396 e 7370393). Da análise das referidas listas, observa-se que os tipos de materiais solicitados pela equipe que atua no 1º grau diferem dos itens solicitados pelos servidores do 2º grau. Isso porque as atribuições dos profissionais do 1º grau de jurisdição são voltadas à área jurisdicional, enquanto as atividades dos profissionais lotados no 2º grau são em sua maioria direcionadas a avaliações do público interno e realização de testagens psicológicas em demandas administrativas e judiciais.

Os fornecedores dos materiais também variam. Para os materiais da equipe que atua no 2º grau, os fornecedores consistem em lojas especializadas na venda de materiais de uso privativo dos psicólogos. Já para parte dos materiais de necessidade do grupo do 1º grau, os fornecedores são lojas de vendas de brinquedos, móveis e artigos pedagógicos em geral.

Com base nesta avaliação, e sopesando-se as dificuldades havidas nos dois últimos processos de compra (SEI 8.2021.0165/000343-2 e 8.2023.0168/000005-1), os quais finalizaram com diversos itens ou lotes desertos, conclui-se que a realização de duas licitações distintas (uma para testes psicológicos e livros e outra para os demais itens) se afigura alternativa que possibilitará um desfecho mais favorável das aquisições. De outra parte, somados os materiais requisitados, o número de itens chega a 152, quantidade elevada que pode, em tese, ocasionar dificuldades ao pregoeiro para a administração do pregão diante da diversidade de fornecedores.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os materiais deverão ser entregues em até 15 dias a contar da assinatura do Contrato ou Ordem de Fornecimento.

A entrega será no Departamento Médico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do RS, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 1565, 3º andar, sala 302, no horário das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Quando da entrega dos materiais, os itens deverão estar embalados individualmente e devidamente identificados.

Prazo de garantia: Mínimo de 60 dias, contados da data do recebimento do produto, contra defeitos de impressão e fabricação.

## **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Conforme abordado no item 2, observou-se e que parte dos materiais solicitados no 1º grau diferem dos itens solicitados pelo 2º grau. Isso porque as atribuições dos profissionais do 2º grau de jurisdição são em sua maioria voltadas a avaliações do público interno e realização de testagens psicológicas em demandas administrativas e judiciais. Os servidores atuantes no 1º grau, por sua vez, realizam atividades direcionadas à área jurisdicional.

Os fornecedores dos materiais também variam. Para os materiais da equipe que atua no 2º grau, os fornecedores consistem em lojas especializadas na venda de materiais de uso privativo dos psicólogos. Já para diversos materiais de necessidade do grupo do 1º grau, os fornecedores são lojas de vendas de brinquedos, móveis e artigos pedagógicos em geral.

A pesquisa de mercado elucidou que a maioria dos órgãos públicos com necessidades semelhantes realiza procedimentos licitatórios com objetos específicos, isto é, realiza certame direcionado à aquisição somente de materiais pedagógicos (Edital da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos 7402882 e Edital da Secretaria da Educação de Goiás 7402892) ou somente testes psicológicos (Edital IF/RS 7402902 e Edital Município de Fraiburgo 7402918) ou, ainda, de testes psicológicos e livros (Edital TRF 3ª Região 7402940).

De outra parte, a pesquisa identificou algumas entidades optaram por realizar licitação reunindo todos os itens, como o caso do próprio TJRS nas aquisições realizadas em 2021 e 2023 (8.2021.0165/000343-2 e 8.2023.0168/000005-1) e da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí (7402959). Todavia, tal como as licitações do TJRS, o pregão do município mineiro finalizou com a aquisição da maioria dos itens relacionados a testes psicológicos fracassada, conforme atas 7402972 e 7402989.

Durante o levantamento de mercado também foi identificado que os materiais psicológicos pertencentes à Editora Vetor possuem comercialização no Estado do Rio Grande do Sul realizada exclusivamente pela empresa Projecto Estudos Avançados em Educação e Saúde Ltda. - EPP, conforme Certidão de Exclusividade 7403902.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Com base na avaliação de mercado realizada, a qual evidenciou dificuldades em licitações que reuniram a totalidade dos itens – testes psicológicos, livros, manuais, materiais e brinquedos pedagógicos -, entende a área demandante que a realização de dois procedimentos licitatórios distintos - aquisição de testes, manuais e livros para utilização pelos psicólogos e aquisição de materiais e brinquedos pedagógicos - é a que melhor atende aos princípios do julgamento objetivo e da eficiência.

Outrossim, em relação aos itens pertencentes à Editora Vetor, deverá ser adotado procedimento de compra por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

As estimativas das quantidades do material a ser adquirido constam nos documentos 7406670 (materiais pedagógicos), 7412645 (testes e materiais de Editora Vetor) e 7412352 (testes e livros para uso dos psicólogos).

O valor estimado para cada contratação é:

Materiais pedagógicos: R\$ 4.730,48

Testes e materiais da Editora Vetor: R\$ 49.913,06

Testes, materiais e livros R\$ 165.859,74

Os valores médios foram obtidos a partir de pesquisas realizadas nas páginas eletrônicas das empresas especializadas na comercialização de materiais psicológicos (Projecto, Tamasa, Casa Lúdica, Hogrefe, Sapiens PSI e Grupo A).

## **7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O parcelamento da solução é a regra, devendo, sempre que o objeto for divisível e desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia, a licitação ser realizada por item, visando a propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No caso em estudo, não existem elementos que justifiquem o agrupamento de objetos, razão pela qual a aquisição deve ser realizada por item.

O critério de julgamento será o de menor preço.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Licitações para compra de materiais psicológicos em anos anteriores: 8.2021.0165/000343-2 e 8.2023.0168/000005-1.

## **9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A previsão orçamentária está presente no plano de contratações anual do DMJ (5876741, item 2).

Enfatizamos que a presente proposta de aquisição se encontra alinhada ao Planejamento Estratégico deste Tribunal, no que se refere à busca do aprimoramento da qualidade jurisdicional.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A aquisição dos materiais psicológicos possibilitará aos servidores analistas na área de psicologia o desempenho de atividade mais qualificada, tanto na área administrativa, quanto na área jurisdicional.

O emprego dos testes e materiais pedagógicos nas avaliações e atendimentos contribui para um diagnóstico mais preciso, possibilitando uma prestação jurisdicional justa e eficaz.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Nomear fiscais e gestor de contrato para atuarem na fiscalização do serviço a ser contratado, mitigando os riscos da não execução contratual e o pleno atendimento dos requisitos solicitados pela unidade requisitante.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se vislumbram impactos ambientais advindos da contratação. A Unidade Ambiental deverá ser consultada por ocasião da elaboração do termo de referência.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser **viável** a contratação pretendida.

## ANEXO I

### PLANILHA DE ANÁLISE DE RISCOS

| nº | Descrição do risco  | Probabilidade de ocorrência | Impacto | Ações de prevenção e contingência  | Responsáveis pelas ações   |
|----|---|-----------------------------|---------|--|--|
| 1. | Estabelecer exigências contratuais às quais os licitantes não tenham condições de atender e que o órgão não tenha condições de fiscalizar | BAIXA                       | MÉDIO   | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Revisar especificações técnicas e exigências contratuais e especificar apenas funcionalidades pertinentes;</li> <li>- Reavaliar o TR e republicar edital.</li> </ul>  | Equipe de Planejamento da Contratação no DMJ   |
| 2. | Aquisição de objeto que não atende à demanda por falta de detalhamento na especificação técnica   | BAIXA                       | MÉDIO   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Orientar o gestor do contrato e as áreas envolvidas no processo de aquisição a elaborar especificações técnicas de acordo com as normas vigentes;</li> </ul>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Gestores e Fiscais do Contrato</li> <li>- Equipe de Planejamento da Contratação no DMJ</li> </ul>   |
| 3. | Ausência de licitantes no certame, conforme TR estabelecido   | MÉDIO                       | ALTO    | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ampla divulgação do processo licitatório;</li> <li>- Comunicações às habilitadas;</li> <li>- Especificação técnica que possibilite maior número de concorrentes;</li> <li>- Reavaliar o TR e republicar edital.</li> </ul>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Departamento de Compras (DEC)</li> <li>- Equipe de Planejamento da Contratação no DMJ</li> </ul>  |
| 4. | Seleção e contratação interrompida por recursos jurídicos   | BAIXA                       | MÉDIO   | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar reuniões com a área jurídica do Poder Judiciário para avaliar a realização da contratação.</li> </ul>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipe de Planejamento da Contratação no DMJ</li> <li>- DEC</li> <li>- Assessoria Especial-Administrativa (ASSESP-ADM)</li> <li>- Direção Geral (DG)</li> </ul> |
| 5. | Morosidade do processo de aquisição   | MÉDIA                       | ALTO    | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar planejamento da contratação detalhado e com participação de diversos servidores e áreas;</li> <li>- Evitar falhas e atrasos no processo de contratação.</li> </ul>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipe de Planejamento da Contratação no DMJ</li> <li>- DEC</li> </ul>  |
| 6. | Empresas licitantes sem expertise técnica participarem do processo licitatório  | BAIXA                       | BAIXO   | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Rigor na condução do processo licitatório;</li> <li>- Incluir no edital exigência de comprovação de experiência na execução dos serviços a serem contratados, respeitando-se a ampla concorrência;</li> <li>- Propor a rescisão contratual, promovendo a aplicação de sanções administrativas cabíveis e/ou ações para elaboração de novo procedimento de contratação;</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipe de Planejamento da Contratação no DMJ</li> </ul>   |

|     |  |       |       |   |   |
|-----|--|-------|-------|---|---|
| 11. | Licitação deserta, ou com poucos proponentes                                 | MÉDIA | ALTO  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaborar TR com especificações técnicas claras e com exigência de qualificação técnica do proponente;</li> <li>- Promover ampla divulgação do edital, observando o prazo legal para abertura da licitação;</li> </ul>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipe de Planejamento da Contratação DMJ</li> <li>- DEC</li> </ul>  |
| 12. | Fracasso na compra   | MÉDIA | ALTO  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração de estudo técnico preliminar detalhado, com análise de viabilidade da contratação baseada e justificada em evidências;</li> <li>- Elaboração de TR, edital e contrato detalhado, com atenção aos principais pontos levantados no estudo técnico preliminar;</li> <li>- Realização de ajustes para viabilização de novo processo licitatório;</li> </ul>                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipe de Planejamento da Contratação DMJ</li> <li>- DEC</li> <li>- DG</li> </ul>  |
| 13. | Não atendimento, pela contratada, dos níveis mínimos de requisitos da compra | BAIXA | BAIXO | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Acionar cláusulas contratuais estabelecendo níveis mínimos de fornecimento do bem ou prestação do serviço, com previsão de sanções contratuais;</li> <li>- Fiscalizar o contrato de forma a garantir o atendimento de níveis mínimos de fornecimento de bem ou prestação do serviço estabelecidos, aplicar sanções quando cabível e, se necessário, executar garantia financeira do contrato;</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipe de Planejamento da Contratação DMJ</li> <li>- Gestores e fiscais do Contrato (DMJ e DGC)</li> </ul>               |
| 14. | Baixa qualidade dos materiais adquiridos                                     | BAIXA | ALTO  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Definir com clareza os padrões de qualidade e níveis de fornecimento de bens;</li> <li>- Aplicar sanções administrativas previstas no edital/contrato;</li> </ul>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipe de Planejamento da Contratação DMJ</li> <li>- Gestores e fiscais do Contrato (DMJ e DGC)</li> <li>- DG</li> </ul> |
| 15. | Falhas de comunicação entre a contratante e a contratada.                    | BAIXA | MÉDIO | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Estabelecer, no contrato, processos, meios e prazos de comunicação entre as partes;</li> <li>- Aplicação de sanções previstas no contrato.</li> </ul>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipe de Planejamento da Contratação DMJ</li> <li>- Gestores e fiscais do Contrato (DMJ e DGC)</li> </ul>               |



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia dos Santos Canabarro**, **Analista do Poder Judiciário**, em 28/11/2024, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Deisi Michele Rahn**, **Psicólogo(a) Judiciário(a)**, em 29/11/2024, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Actis Braz**, **Psicólogo(a) Judiciário(a)**, em 29/11/2024, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Rockett Rosa, Psicólogo(a) Judiciário(a)**, em 29/11/2024, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Aline Cerutti de Oliveira, Analista do Poder Judiciário**, em 29/11/2024, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Marina Leal Santana Maronez, Analista do Poder Judiciário**, em 29/11/2024, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Simoes Ribeiro, Diretor(a) de Departamento**, em 02/12/2024, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7353150** e o código CRC **0957589F**.

---



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Borges de Medeiros - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br  
1565

## MANIFESTAÇÃO - DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO MÉDICO JUDICIÁRIO

Em complemento ao Item 4 deste Estudo Técnico Preliminar, relativo ao Levantamento de Mercado), informa-se a justificativa apresentada pelo Grupo Trabalho Permanente para Padronização dos Testes Psicológicos Utilizados no Âmbito do 1º e 2º Graus do Poder Judiciário para para escolha de testes, manuais e kits da Vetor Editora:

A seleção de instrumentos psicológicos impacta diretamente a qualidade das avaliações, diagnósticos e intervenções. Nesse contexto, a Vetor Editora destaca-se como referência no mercado brasileiro, oferecendo produtos que contemplam ética e rigor científico. Os instrumentos/testes da Vetor Editora são desenvolvidos e revisados por especialistas, seguindo padrões internacionais de validação psicométrica. Cada instrumento passa por pesquisa, análise estatística e atualizações constantes, oferecendo confiabilidade, validade e precisão. Alternativas de outras empresas podem carecer desse nível de rigor metodológico, comprometendo resultados e interpretações.

A Vetor investe em estudos de normatização que representam a diversidade da população brasileira, considerando variáveis como região, gênero, escolaridade e contexto socioeconômico. Essa preocupação garante avaliações mais personalizadas, o que não se pode garantir com instrumentos diversos, de outras editoras. A Vetor Editora está na vanguarda da psicometria digital, com plataformas online seguras e ferramentas de correção automatizada que agilizam o processo avaliativo. Ademais, a Vetor dispõe de alguns instrumentos específicos, inexistindo equivalentes em outras editoras, como instrumentos para avaliação de fator G de inteligência, por exemplo. Da avaliação infantil à neuropsicológica, a Vetor oferece uma gama abrangente de testes para diferentes demandas clínicas, organizacionais e educacionais.

Por fim, a Vetor prioriza o cumprimento das normas do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e de entidades internacionais. Seus manuais trazem orientações claras sobre aplicação, pontuação e interpretação, reduzindo riscos de uso inadequado. Optar tecnicamente por testes da Vetor garante respaldo científico e resultados mais confiáveis, elementos essenciais às avaliações de jurisdicionados, servidores e Magistrados do Poder Judiciário do Estado do RS.

Em complemento ao item 7 deste Estudo Técnico Preliminar, que discorre acerca da justificativa do parcelamento ou não da solução, esclarece-se que quanto aos materiais fornecidos pela Editora Vetor, diante do procedimento a ser adotado (inexigibilidade de licitação), não há falar sobre agrupamento de itens ou de critério de julgamento.



Documento assinado eletronicamente por **Deisi Michele Rahn, Psicólogo(a) Judiciário(a)**, em 31/03/2025, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia dos Santos Canabarro, Analista do Poder Judiciário**, em 31/03/2025, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Actis Braz, Psicólogo(a) Judiciário(a)**, em 01/04/2025, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Rockett Rosa, Psicólogo(a) Judiciário(a)**, em 01/04/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Marina Leal Santana Maronez, Analista do Poder Judiciário**, em 01/04/2025, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7795234** e o código CRC **4B62A435**.

---



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Borges de Medeiros - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br  
1565

## **MANIFESTAÇÃO - DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO MÉDICO JUDICIÁRIO**

### **1. DA COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA (8.2024.0168/000096-1)**

Em manifestação complementar ao Estudo Técnico Preliminar 7353150 e 7795234, esclarece-se que foi realizado procedimento de compra direta via dispensa de licitação com disputa para os materiais pedagógicos (Expediente SEI nº 8.2024.0168/000051-1), conforme previsto neste ETP.

As propostas decorrentes do Termo de Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica nº 02/2025 7528859 foram recebidas até o dia 14/01/2025, tendo várias empresas do ramo sido convidadas a participar (7533575). Contudo, somente dois lotes foram habilitados, restando os demais fracassados, conforme Decisão DG 7645771.

Considera-se que a reduzida quantidade de itens, aliada ao baixo valor unitário de cada material, tornou o certame pouco atrativo para os fornecedores.

### **2. DA NOVA SOLUÇÃO PROPOSTA**

A nova solução proposta consiste na contratação direta, mediante dispensa com indicação de fornecedores, uma vez que a realização de nova disputa eletrônica apresenta elevado risco de insucesso, o que implicaria novos custos operacionais com o lançamento do procedimento, sem garantia de resultado eficaz.

Assim, diante da homologação do certame (7645771), a equipe de planejamento da contratação instruirá novo termo de referência para tramitar a compra direta por dispensa de licitação com indicação dos fornecedores dos itens não adquiridos (Expediente SEI 8.2025.0168/000026-7).

### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Deverá ser feita ampla pesquisa de mercado para encontrar fornecedores interessados na venda dos itens.

3.2. Os fornecedores deverão ser previamente contatados para responder se aceitam realizar a venda nos moldes determinados pelo Poder Judiciário, quais sejam, pagamento posterior à data da entrega dos itens, mediante peticionamento eletrônico.

3.3. O critério de escolha do fornecedor deverá ser o menor preço.

3.4. Deverão ser observadas as condicionantes ambientais previstas pelo ECOJUS.

### **4. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA EQUIPE**

Os estudos preliminares complementares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser **viável** a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia dos Santos Canabarro**, **Analista do Poder Judiciário**, em 16/05/2025, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Actis Braz**, **Psicólogo(a) Judiciário(a)**, em 16/05/2025, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Scheffer de Menezes**, **Analista do Poder Judiciário**, em 16/05/2025, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Deisi Michele Rahn**, **Psicólogo(a) Judiciário(a)**, em 17/05/2025, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Rockett Rosa**, **Psicólogo(a) Judiciário(a)**, em 19/05/2025, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Cerutti de Oliveira**, **Analista do Poder Judiciário**, em 19/05/2025, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Leal Santana Maronez**, **Analista do Poder Judiciário**, em 19/05/2025, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7996889** e o código CRC **432FCC15**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Borges de Medeiros - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br  
1565

## **MANIFESTAÇÃO - DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO MÉDICO JUDICIÁRIO**

### **1. DA COMPRA DE MATERIAIS PSICOLÓGICOS POR PREGÃO ELETRÔNICO (8.2024.0168/000099-6)**

Conforme exposto no item 5 do presente Estudo Técnico Preliminar (7353150), foram adotados três procedimentos distintos para a aquisição dos materiais: (i) aquisição de testes, manuais e livros para uso dos psicólogos, por meio da modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço (8.2024.0168/000099-6); (ii) aquisição de materiais e brinquedos pedagógicos por dispensa de licitação (8.2024.0168/000096-1 e 8.2025.0168/000026-7); e (iii) aquisição, por inexigibilidade de licitação, de materiais produzidos exclusivamente pela Editora Vetor (8.2024.0168/000098-8).

A presente manifestação tem por objetivo complementar as informações já apresentadas, relacionadas à aquisição por meio de pregão eletrônico (8.2024.0168/000099-6). No mencionado expediente, após regular instrução processual, foi elaborada minuta de edital, a qual foi submetida à análise da Assessoria Especial administrativa. Esta, por sua vez, emitiu parecer com diversas recomendações (7991736), todas devidamente acatadas pela Direção Geral (8056707), que encaminhou a demanda ao Departamento Médico Judiciário (DMJ) para atendimento às recomendações.

Dessa forma, passa-se às devidas complementações.

### **2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (item 3 do ETP)**

a) Os materiais deverão ser entregues em até 15 dias a contar da assinatura do Contrato ou Ordem de Fornecimento.

b) A entrega será no Departamento Médico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do RS, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 1565, 3º andar, sala 302, no horário das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

c) Quando da entrega dos materiais, os itens deverão estar embalados individualmente e devidamente identificados.

d) Prazo de garantia: Mínimo de 60 dias, contados da data do recebimento do produto, contra defeitos de impressão e fabricação.

e) Os materiais destinam-se ao uso exclusivo por profissionais da Psicologia, conforme previsto na regulamentação específica da profissão.

f) Os materiais passam por atualizações e estudos permanentes de validade, sendo

obrigatório o fornecimento da versão mais atualizada ou da última oficialmente disponível no mercado.

g) Os materiais fornecidos devem atender à Resolução nº 31, de 15 de dezembro de 2022, do Conselho Federal de Psicologia (CFP), que regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI).

### **3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (item 6 do ETP)**

A presente estimativa é realizada com base em levantamento técnico elaborado pelo Grupo de Trabalho Permanente para Padronização dos Testes Psicológicos Utilizados no Âmbito do 1º e 2º Graus do Poder Judiciário, designado pela Portaria nº 201/2024 (7454553).

#### **3.1. Origem do Levantamento de Necessidades**

Os quantitativos foram definidos a partir de:

- Diagnóstico técnico das atividades desenvolvidas pelos servidores psicólogos em suas comarcas, incluindo avaliações diagnósticas e perícias psicológicas;
- Consulta direta aos profissionais psicólogos, com apuração dos instrumentos mais utilizados, da frequência de aplicação e da necessidade de reposição ou aquisição de novos materiais;
- Verificação da validade e regularidade dos instrumentos junto ao SATEPSI (Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos do Conselho Federal de Psicologia);
- Planejamento para atendimento pelos próximos 2 anos.

#### **3.2. Justificativa da Importância dos Itens (por conjunto funcional)**

Abaixo, os itens foram agrupados por **finalidade psicológica de uso**, indicando a importância técnica e operacional de cada conjunto:

##### **a) Avaliação Cognitiva e Intelectual (funcionamento geral)**

Inclui testes como **R-1, R-2, G-36, G-38, TRI, Bender SPG, Neupsilin, Neupsilin-Inf.**, entre outros. São utilizados para:

- Avaliação do quociente intelectual (QI) e funções executivas;
- Detecção de déficits cognitivos em adultos, crianças e adolescentes;
- Apoio à elaboração de pareceres e laudos em contextos de guarda, tutela, capacidade civil e medidas socioeducativas.

##### **b) Avaliação da Atenção e Memória**

Inclui materiais como **AC-15, BPA-2, BGFM, BAMS, TCS-1 e TCS-2, TEPIC-M-2, RAVLT**. Sua aplicação é necessária para:

- Análise de comprometimento neuropsicológico em vítimas ou autores de violência;
- Identificação de alterações atencionais e mnêmicas em crianças e adultos, inclusive em perícias judiciais.

### c) **Avaliação da Personalidade e Aspectos Emocionais**

Materiais como **BFP, EPQ-J, IPHEXA, EPR, NEO PI-R, EBADEP-A/IJ, STAXI-2, HTP** têm a função de:

- Fornecer subsídios diagnósticos para transtornos de personalidade e condições emocionais;
- Apoiar recomendações técnicas em processos de adoção, violência intrafamiliar, medida protetiva e outras situações psicossociais complexas.

### d) **Avaliação de Riscos Psicossociais e de Violência**

Itens como **EEVD, IFVD, SARP-R, Esavi A/B, EDE-A/IJ** são fundamentais para:

- Investigações técnicas em contextos de violência doméstica, parentalidade, impulsividade e regulação emocional;
- Emissão de pareceres em medidas de proteção, visitas assistidas e perda de poder familiar.

### e) **Instrumentos Lúdico-Pedagógicos de Intervenção**

Inclui jogos como **Baralho da Coparentalidade e Baralho Triade da Regulação**. Utilizados como recursos técnicos auxiliares:

- Como facilitadores de expressão emocional e avaliação indireta de aspectos comportamentais.

### f) **Materiais de Aplicação, Correção e Protocolos Reutilizáveis**

Refere-se a blocos, folhas de resposta, protocolos, crivos e licenças de correção online. Estes insumos são de uso contínuo e necessário à execução regular dos testes, sendo consumíveis que precisam de reposição periódica.

## **3.3. Estimativa Quantitativa**

A planilha consolidada (8146576), elaborada pelo Grupo de Trabalho, detalha:

- Códigos e nomes dos itens;
- Descrição técnica dos materiais;
- Quantidades estimadas conforme demanda média de aplicação e reposição;
- Justifica sintética dos tipos e quantidades de materiais.

## **3.4. Estimativa do Valor**

O valor total da contratação é estimado em **R\$ 165.859,74** (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme planilha 7412352.

Os valores médios foram obtidos a partir de pesquisas realizadas nas páginas eletrônicas das empresas especializadas na comercialização de materiais psicológicos (Projecto, Tamasa, Casa Lúdica, Hogrefe, Sapiens PSI e Grupo A).

## **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (item 4 do ETP)**

4.1. Para além da avaliação realizada no item 4 do ETP 7353150, identificou-se duas soluções possíveis para a presente aquisição de materiais psicológicos:

#### **Solução 1. Ata de Registro de Preços (ARP)**

**Vantagens:** Agilidade em compras futuras; ideal para demandas contínuas ou previsíveis; permite compras fracionadas dentro da validade da ata (até 12 meses).

**Desvantagens:** Necessidade de previsão clara de demanda (exige bom planejamento e estimativa de consumo); risco de preços defasados (se houver variação de preços no mercado, o valor registrado pode se tornar desvantajoso).

#### **Solução 2: Pregão Eletrônico (para compra imediata)**

**Vantagens:** Maior número de participantes, o que tende a reduzir preços; ideal para bens comuns; perfeito para materiais psicológicos padronizados e amplamente disponíveis no mercado; menor custo operacional.

**Desvantagens:** Cada compra exige novo processo.

### **4.2. Justificativa – Escolha do Pregão Eletrônico de Compra Única como Melhor Solução**

Em análise às possibilidades aventadas, conclui-se que a modalidade **Pregão Eletrônico para compra única** é a solução mais adequada para a aquisição de materiais psicológicos. Isso porque o pregão eletrônico permite a participação de fornecedores de todo o país, o que amplia a concorrência, gera maior competitividade e resulta em **preços mais vantajosos** para a administração pública. Os materiais a serem adquiridos são considerados **bens comuns**, pois possuem especificações padronizadas e são amplamente ofertados no mercado — exatamente o tipo de objeto que a legislação prevê para o uso do pregão. Como se trata de uma compra direta, **adquire-se apenas o necessário por determinado período**, evitando gastos com estoque elevado, vencimento de materiais ou subutilização.

Embora o Sistema de Registro de Preços (SRP) ofereça vantagens em determinadas situações, como compras recorrentes e padronizadas, sua aplicação para a aquisição de materiais psicológicos mostra-se inadequada neste contexto específico. Com efeito, a operacionalização do SRP exige acompanhamento contínuo, controle rigoroso de prazos, gestão das adesões, fiscalização dos fornecedores registrados e atualização constante das necessidades da unidade requisitante. Tais exigências implicam um investimento considerável de tempo e recursos humanos, sobretudo porque os profissionais psicólogos estão lotados nas mais diversas comarcas e possuem diferentes demandas e necessidades, o que exigiria estrutura de pessoal qualificado para realizar a gestão eficiente das atas de registro. A equipe atual do Departamento Médico Judiciário não dispõe de pessoal suficiente para cumprir essas tarefas sem comprometer outras atividades essenciais.

Dessa forma, opta-se por adotar modalidade **pregão eletrônico pelo menor preço**, visto ser mais condizente com a realidade administrativa da unidade requisitante.

Por sua vez, a escolha do critério “**menor preço**” como parâmetro de julgamento no pregão eletrônico para aquisição de materiais psicológicos é mais adequada e vantajosa do que o critério “maior desconto”, uma vez que o critério menor preço considera o valor final efetivamente a ser pago pela administração, facilitando a comparação direta entre as propostas.

O critério de julgamento por “**maior desconto**”, previsto na Lei nº 14.133/2021, pressupõe a existência de um **preço de referência padronizado**, previamente definido e obrigatoriamente divulgado no edital. Esse preço é geralmente obtido a partir de tabelas oficiais de preços praticadas no mercado ou por meio de orçamentos estimativos elaborados pela Administração Pública. No entanto, no caso específico da **aquisição de materiais psicológicos**, como testes, livros técnicos e jogos utilizados por psicólogos, **não há uma padronização oficial ou tabela pública de preços** que possa ser utilizada como

referência confiável. Cada item possui características específicas, e os preços variam significativamente entre fornecedores, editoras e distribuidores, sobretudo considerando a existência de obras de tiragem limitada, publicações especializadas ou produtos com distribuição exclusiva.

Além disso, a construção de um orçamento estimativo para esses itens, quando baseada apenas em cotações pontuais de mercado, pode resultar em **valores inflacionados**, não representando com fidelidade os preços médios praticados. Nesse contexto, adotar o critério de maior desconto implicaria fixar um preço de referência que, na prática, **não reflete o real valor de mercado**, podendo inviabilizar a competição justa e gerar risco de sobrepreço, com prejuízos à economicidade da contratação.

De outra parte, a adoção da **licitação por item**, em vez de por lote, revela-se a forma mais vantajosa e adequada para a aquisição dos materiais psicológicos solicitados. Isso porque esses materiais possuem características específicas, diversificadas e, muitas vezes, com demandas que variam individualmente, dificultando a padronização e a cotação em lotes. A licitação por item **amplia o número de possíveis fornecedores**, pois empresas que vendem apenas um tipo de material podem participar. Ademais, a divisão por item permite que o órgão **contrate o fornecedor com o menor preço para cada material individualmente**, alcançando o melhor custo-benefício por item. No modelo por lote, o preço global pode ser mais alto mesmo que alguns itens estejam com valores acima do mercado.

Ante o exposto, diante da diversidade de materiais, da possibilidade de fornecedores especializados, da necessidade de economia e da observância aos princípios da competitividade e eficiência, a licitação por **item** se mostra a forma **mais vantajosa, transparente e legalmente segura** para o processo de aquisição.

#### **4.3. Justificativa Técnica – Aquisição de Diferentes Testes Psicológicos de Diversas Editoras**

A aquisição de testes psicológicos variados e provenientes de diferentes editoras é uma exigência técnica indispensável para garantir a qualidade, precisão e abrangência da avaliação psicológica realizada por profissionais do serviço público. Essa necessidade se fundamenta nos seguintes aspectos:

##### **I. Diversidade de Finalidades Avaliativas**

Os testes psicológicos possuem objetivos e focos distintos, como:

- Avaliação de personalidade (ex: BFP, 16PF)
- Inteligência (ex: WISC, SON-R)
- Atenção e funções cognitivas (ex: AC, TEP)
- Habilidades sociais e emocionais (ex: testes projetivos, escalas socioemocionais)

Um único teste não atende a todas as demandas diagnósticas ou contextos de aplicação (organizacional, judicial).

##### **II. Adequação a Diferentes Perfis de Usuários**

Cada teste possui população-alvo específica, com variações de idade, escolaridade e condição clínica. É necessário contar com instrumentos para crianças, adolescentes, adultos e idosos, bem como para públicos com necessidades específicas (ex: pessoas com deficiência).

##### **III. Validação Científica e Reconhecimento pelo CFP**

Os testes só podem ser aplicados se forem validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP). Cada instrumento tem critérios técnicos próprios, com validade e fidedignidade que variam de acordo com a população alvo avaliada e a finalidade da avaliação.

→ Ter uma gama de testes amplia a capacidade de escolher o mais adequado a cada caso, conforme os princípios éticos da Psicologia.

#### IV. Exigência Ética e Técnica na Prática Psicológica

O Código de Ética Profissional do Psicólogo exige que os profissionais utilizem instrumentos adequados e reconhecidos cientificamente. A limitação a poucos testes compromete a qualidade da avaliação, a confiabilidade dos resultados e a resolução das demandas institucionais.

Portanto, a aquisição de testes psicológicos diversos e de diferentes editoras é essencial para garantir avaliações eficazes, éticas e cientificamente embasadas. Essa prática amplia a capacidade de resposta do serviço às diferentes demandas da população atendida, respeitando a legislação profissional e as exigências do Conselho Federal de Psicologia.

#### 5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (item 13 do ETP)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser **viável** a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia dos Santos Canabarro**, **Analista do Poder Judiciário**, em 25/06/2025, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Rockett Rosa**, **Psicólogo(a) Judiciário(a)**, em 26/06/2025, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Actis Braz**, **Psicólogo(a) Judiciário(a)**, em 26/06/2025, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Scheffer de Menezes**, **Analista do Poder Judiciário**, em 26/06/2025, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8098733** e o código CRC **922B0003**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Borges de Medeiros - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br  
1565

## **MANIFESTAÇÃO - DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO MÉDICO JUDICIÁRIO**

### **DA COMPRA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA (EXPEDIENTES SEI 8.2024.0168/000096-1 E 8.2025.0168/000026-7)**

Em manifestação complementar ao Estudo Técnico Preliminar 7353150 e 7795234, esclarece-se que foi realizado procedimento de compra direta via dispensa de licitação com disputa para os materiais pedagógicos (Expediente SEI nº 8.2024.0168/000051-1), conforme previsto neste ETP.

As propostas decorrentes do Termo de Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica nº 02/2025 7528859 foram recebidas até o dia 14/01/2025, tendo várias empresas do ramo sido convidadas a participar (7533575). Contudo, somente dois lotes foram habilitados, restando os demais fracassados, conforme Decisão DG 7645771.

Considera-se que a reduzida quantidade de itens, aliada ao baixo valor unitário de cada material, tornou o certame pouco atrativo para os fornecedores.

Diante disso, foi inaugurado o expediente SEI nº 8.2025.0168/000026-7 e elaborado termo de referência para aquisição dos materiais por dispensa de licitação com indicação de fornecedores, uma vez que a realização de nova disputa eletrônica apresentaria elevado risco de insucesso, o que implicaria novos custos operacionais com o lançamento do procedimento, sem garantia de resultado eficaz (7991607, 8011259 e 8002931).

Contudo, o Departamento de Compras realizou os seguintes esclarecimentos, devolvendo o processo a este Departamento Médico:

"Trata o presente de solicitação, por dispensa de licitação, de compra de materiais pedagógicos para utilização pelos servidores psicólogos em suas unidades/comarcas.

Remeta-se ao DMJ para, em que pese a solicitação da área para aquisição dos itens por dispensa direta, a verificação da possibilidade de lançamento de dispensa eletrônica de licitação, conforme preconizado pelo artigo 91 e seu parágrafo único, do Ato nº 052/2023-P(5651611). **Ressalta-se que há a orientação deste TJRS para realização de ao menos 03 (três) tentativas de aquisição através de dispensa eletrônica, sendo as duas primeiras para participação exclusiva de ME/EPP e a terceira para tratamento preferencial para ME/EPP, sendo que os itens que se pretende adquirir foram objeto de somente um lançamento, realizado no âmbito do SEI 8.2024.0168/000096-1.**

Além disso, conforme alinhado entre a servidora Cátia Cristine Weber (SEC-SEGED) e a servidora Aline Cerutti de Oliveira (DMJ), para que seja revisto o item relativo às condicionantes ambientais no Termo de Referência 7991607, bem como para que seja consultado o ECOJUS quanto ao tratamento dado às empresas que alegam fabricação artesanal dos itens, vide 8046474 e 8051857."

Assim, o expediente retornou ao DMJ para readequação dos artefatos da contratação.

Diante disso, será procedida a reelaboração dos documentos, observando-se as orientações do DEC.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Cerutti de Oliveira**, **Analista do Poder Judiciário**, em 15/09/2025, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia dos Santos Canabarro**, **Analista do Poder Judiciário**, em 24/09/2025, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Actis Braz**, **Psicólogo(a) Judiciário(a)**, em 24/09/2025, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Scheffer de Menezes**, **Analista do Poder Judiciário**, em 24/09/2025, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Deisi Michele Rahn**, **Psicólogo(a) Judiciário(a)**, em 24/09/2025, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8477605** e o código CRC **1F5B3510**.